



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 20/2023 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM TECNOLOGIA E GESTÃO AMBIENTAL

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceituam o inciso VIII do Art. 10 e o Art. 24º do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Tecnologia e Gestão Ambiental do IFCE (PGTGA), torna público que, no período estabelecido no cronograma deste edital, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso de Mestrado Acadêmico em Tecnologia e Gestão Ambiental, com Área de Concentração em Gestão e Saneamento Ambiental, para ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção do PGTGA, composta por docentes do PGTGA, constituída e aprovada pela Comissão de Pós-graduação do curso e nomeada pelo diretor-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE, conforme a Portaria nº 2977/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, de 25 de abril de 2023.

1.2. A Comissão de Seleção é composta pelos professores:

- Prof. Dr. Marcus Vinicius Freire Andrade – presidente;
- Prof. Dr. Rinaldo dos Santos Araújo – membro;
- Profa. Dra. Waleska Martins Eloy – membro;
- Prof. Dr. Gemelle Oliveira Santos – membro
- Prof. Dr. Marcelo Oliveira Teles de Menezes – membro.

1.3. A Comissão de Seleção poderá convidar e envolver consultores e colaboradores internos e externos ao IFCE, com competência reconhecida na área de concentração do PGTGA, para atuarem como avaliadores nas diferentes etapas deste processo de seleção.

1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Distribuição de vagas deste edital do PGTGA;
- ANEXO II – Declaração de cor/raça ou etnia;
- ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem ou áudio;
- ANEXO IV – Declaração de pessoa com deficiência;
- ANEXO V – Termo de compromisso do candidato;
- ANEXO VI – Termo de liberação do empregador para realização do mestrado (para candidatos com vínculo empregatício);
- ANEXO VII – Tabela de pontuação para análise do currículo Lattes;
- ANEXO VIII – Bibliografia de referência para a prova escrita;
- ANEXO IX – Formulário para interposição de recursos.

1.5. O Curso é oferecido pelo *campus* de Fortaleza do IFCE na modalidade presencial com duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração da dissertação de mestrado. Esse prazo é prorrogável com justificativa, a critério do Colegiado do Curso, por até seis meses adicionais.

1.6. O Curso é constituído por atividades de ensino (aulas de disciplinas, visitas técnicas, palestras e

seminários), de pesquisa aplicada, de produção intelectual (acadêmica e técnica) e de inserção social, além de um teste de proficiência em inglês. O aluno precisa obrigatoriamente participar de todas as atividades e cumpri-las de maneira efetiva, comprometendo-se a realizar todas preferencialmente com dedicação exclusiva ao curso.

1.7. O mestrado concentra-se na área de “Engenharias I” e é recomendado pela CAPES com conceito 4.

1.8. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no sítio oficial do IFCE, em “Concursos e Seleções”, no link <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/mestrado/2023/mestrado-em-tecnologia-e-gestao-ambiental> e/ou na página oficial do PGTGA (<http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga>). É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DA OFERTA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo estará aberto a todos os portadores de diploma oficial ou reconhecido (ou ainda declaração oficial equivalente que ratifique a conclusão do curso superior nos termos de cumprimento dos prazos do edital) de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia.

2.2. Serão oferecidas **12 (doze) vagas** para ingresso no PGTGA, área de concentração em Gestão e Saneamento Ambiental, distribuídas nas seguintes linhas de pesquisa/temáticas de estudos, para as quais os(as) candidatos(as) manifestarão ordem de preferência em campo de preenchimento próprio na prova escrita:

- a) Instrumentos de Gestão Ambiental (IGA);
- b) Geotecnia, Resíduos e Materiais Sustentáveis (GRMS);
- c) Sistemas de Monitoramento Ambiental (SMA);
- d) Sistemas de Tratamento Ambiental (STA).

2.3. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução CONSUP nº 32, de 4 de dezembro de 2020, das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* do IFCE (ANEXO I).

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

2.5. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)

2.5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (ANEXO II), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.5.2. A autodeclaração de que trata o subitem 2.5.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

2.5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceder nos termos do subitem 2.5.1 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais da ampla concorrência (AC).

2.5.4. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.5.5. A convocação dos candidatos para a confirmação da autodeclaração (procedimento de

heteroidentificação) ocorrerá por meio de divulgação no sítio: <http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga>

2.5.6. O cronograma contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por candidato será divulgado na página do curso: (<https://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga/selecao>), de acordo com o período definido no cronograma geral do processo seletivo.

2.5.7. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando documento oficial de identificação, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.5.8. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda ou indígena (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do candidato. Com base na avaliação será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato, conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

2.5.9. Durante a avaliação de heteroidentificação, o candidato será fotografado e filmado para as devidas aferições e comprovações, inclusive para análise de eventual recurso interposto. O candidato que se recusar a ser fotografado e/ou filmado para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.5.10. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá ocorrer no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que impossibilitem o seu deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido. As solicitações devem ser enviadas para o e-mail: clh.fortaleza@ifce.edu.br até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgado na página disponível no edital de seleção e no prazo definido no cronograma deste processo seletivo.

2.5.11. Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.5.12. Caso a autodeclaração seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFCE. O recurso deverá ser interposto no prazo de um dia útil, a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação, e devem ser enviados diretamente pelo candidato para o e-mail: clh.fortaleza@ifce.edu.br

2.5.13. Após a análise do recurso pela comissão recursal e em caso de indeferimento da autodeclaração do candidato, este perderá o direito à vaga e será eliminado do processo não cabendo outro recurso, sendo a vaga destinada à chamada do próximo candidato classificado e deferido no procedimento de heteroidentificação.

2.5.14. Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos deste edital. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

2.6. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD)

2.6.1. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

2.6.2. Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação correspondente a: i) formulário específico (ANEXO IV) declarando-se como pessoa com deficiência e ii) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original,

legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.

2.6.3. O candidato identificado como pessoa com deficiência que não proceder nos termos do subitem 2.6.2 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas da ampla concorrência.

2.6.4. Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente edital.

2.6.5. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

2.7. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.8. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.9. Caso o número de candidatos aprovados seja inferior ao correspondente número de vagas oferecidas, o IFCE se reserva o direito de não preencher o quantitativo previsto.

2.10. A seleção do aluno no PGTGA, de acordo com o presente edital, não implica a obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudo para cursar o mestrado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para a seleção de candidatos estarão abertas durante o período definido no cronograma deste edital no sítio: <http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga>.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.3. No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível *on-line* no sítio <http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga>, bem como devem ser anexados eletronicamente os seguintes documentos no formato *.pdf*:

- foto 3x4 recente e colorida;
- documento de identidade com foto nítida e reconhecível (Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, etc.);
- comprovante de inscrição no CPF emitido pela Receita Federal do Brasil, no caso de candidato brasileiro;
- cópia eletrônica do passaporte e da documentação comprobatória de autorização de permanência no País (para candidatos estrangeiros);
- certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no período de inscrição, no caso de candidato brasileiro, a partir do *link*: <https://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- documento que comprove quitação com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- diploma de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia reconhecido pelo Ministério da Educação (caso o candidato possua mais de uma graduação, deve optar por uma delas no momento do envio da documentação) ou declaração oficial equivalente que ratifique a conclusão do curso superior nos termos de cumprimento dos prazos do edital;
- histórico escolar do curso superior correspondente ao diploma oficial ou à declaração que o substitua;
- formulário de autodeclaração de cor/raça ou etnia para candidatos pretos, pardos e

indígenas (ANEXO II);

- autorização para uso de imagem e áudio (ANEXO III);
- formulário de identificação PCD (ANEXO IV) e laudo médico correspondente para pessoa com deficiência;
- termo de compromisso do candidato (ANEXO V);
- termo de liberação do empregador para candidatos com vínculo empregatício (ANEXO VI);
- currículo Lattes, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de **2019 até 2023**;
- documentação comprobatória dos títulos ou equivalentes na sequência estritamente declarada no currículo Lattes, para os itens especificamente pontuados conforme a tabela apresentada no ANEXO VII deste edital. A identificação incorreta do título impedirá o seu cômputo para fins de seleção.

3.3.1. Candidatos indígenas devem ainda enviar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração equivalente.

3.3.2. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar no formato solicitado no formulário, não sendo aceito outro tipo de formato de arquivo, não cabendo recurso.

3.3.3. A bibliografia básica a ser consultada para a prova escrita está apresentada no ANEXO VIII deste edital

3.3.4. Caso candidato ainda não possua o diploma de graduação, poderão ser aceitas declarações ou certificados que informem que o diploma está em fase de expedição. No ato da matrícula, o candidato aprovado deve apresentar o diploma expedido ou a declaração que comprove a data de sua colação de grau, sob pena de não ter sua matrícula efetivada no PGTGA.

3.4. Não serão aceitas inscrições por postagem via correio, fax ou outro meio eletrônico que não seja o indicado neste edital.

3.5. Os originais dos documentos enviados através do sistema eletrônico do PGTGA, no ato da inscrição, e demais comprovantes das informações deverão ser apresentados novamente por via eletrônica para fins de validação no ato da matrícula.

3.6. A inscrição do candidato ou sua matrícula no PGTGA poderá ser cancelada a qualquer tempo caso se verifiquem quaisquer **irregularidades ou informações inverídicas** na documentação apresentada.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção será realizada em três etapas:

- I. Análise documental no ato da inscrição (caráter eliminatório);
- II. Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório);
- III. Análise do currículo modelo Lattes/CNPq (caráter classificatório).

4.1.1. A **Etapa I** possui caráter eliminatório e consiste na análise documental. A ausência de documentação, documentos com pendência ou com irregularidades apresentados até a data limite do período de inscrição serão considerados inválidos e implicarão a eliminação do candidato.

4.1.2. A **Etapa II** possui caráter eliminatório e classificatório e consiste em uma prova escrita (N_1) na área de concentração do programa: Gestão e Saneamento Ambiental.

4.1.2.1. A prova escrita contará com questões objetivas e receberá uma nota (N_1) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

4.1.2.2. Os candidatos que obtiverem nota 0,0 (zero) na prova escrita estarão eliminados do processo seletivo.

4.1.2.3. **Em atendimento à Instrução Normativa nº 2/2023 da PRPI/IFCE, não será permitido que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas, simultaneamente, na condição de estudante, em cursos de pós-graduação do IFCE, salvo as exceções previstas na própria instrução.**

4.1.2.4. Os locais e horários de realização das provas escritas serão divulgados pela internet conforme cronograma deste edital.

4.1.2.5. O candidato que não comparecer no dia determinado para a realização da prova estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.1.2.6. Somente estarão aptos para a(s) etapa(s) seguinte(s) os candidatos que estiverem classificados **até 2 (duas) vezes** o número de vagas, incluindo-se também nessa situação aqueles candidatos que estiverem com a mesma nota do último candidato classificado dentro do dobro do número de vagas. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

4.1.3. A **Etapa III** possui caráter classificatório e consiste na análise do currículo do candidato na Plataforma Lattes/CNPq.

4.1.3.1. A Análise do Currículo Lattes será realizada conforme o quadro apresentado no ANEXO VII deste edital e considerará 1/10 da soma das pontuações dos títulos apresentados (modelo Lattes/CNPq) pelo candidato.

4.1.3.2. Os casos omissos na definição da pontuação dos títulos serão decididos pela Comissão de Seleção.

4.1.3.3. Na Etapa III, será atribuída uma nota (N_2) a cada candidato, os quais serão classificados em ordem decrescente.

4.2. Depois de realizadas as etapas do processo de seleção, a Comissão de Seleção calculará a Média Final (MF) de cada candidato não eliminado, com duas casas decimais, a partir das notas N_1 e N_2 , segundo a equação a seguir:

$$MF = [(2 \times N_1) + N_2]/3$$

4.2.1. Os candidatos não eliminados serão classificados, ao final do processo seletivo, em ordem decrescente da Média Final (MF) obtida.

4.2.2. Os critérios de desempate serão:

1º critério: a maior idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei nº 10.741/2003;

2º critério: a maior nota N_1 ;

3º critério: a maior nota N_2 .

4.3. O resultado do processo seletivo será prioritariamente divulgado no sítio do IFCE (<http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga>) ou ainda pela Secretaria do PGTGA/IFCE, desde que haja necessidade desta publicação por algum motivo de ordem técnica relacionada aos serviços de internet locais.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Estarão aptos e serão convocados a matricularem-se no PGTGA, como alunos regulares, os candidatos não eliminados no processo seletivo seguindo-se a ordem de classificação final até o preenchimento das vagas ofertadas.

5.2. As matrículas serão realizadas pela Secretaria do PGTGA. Cópias e originais ou cópias autenticadas dos documentos pessoais solicitados no subitem 3.3 deste edital deverão ser apresentadas no ato da matrícula.

6. DO CRONOGRAMA PROPOSTO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. As atividades deste processo seletivo serão realizadas conforme o cronograma abaixo:
- Publicação do edital: 10 de maio de 2023
 - Data limite para impugnação do edital: 11 de maio de 2023
 - Divulgação das respostas aos pedidos de impugnação do edital: 12 de maio de 2023
 - Período de inscrições no sítio do programa: de 15 de maio a 2 de junho de 2023
 - Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (Etapa I): 6 de junho de 2023
 - Interposição de recurso contra o resultado das inscrições indeferidas: de 7 a 8 de junho de 2023
 - Divulgação das inscrições deferidas após recursos: 9 de junho de 2023
 - Realização da prova escrita: 17 de junho de 2023
 - Resultado da prova escrita (Etapa II): 19 de junho de 2023
 - Interposição de recurso contra o resultado da prova escrita: 20 de junho de 2023
 - Divulgação das notas da prova escrita após análise de recursos: 21 de junho de 2023
 - Divulgação das notas de análise dos currículos (Etapa III): 26 de junho de 2023
 - Interposição de recurso contra o resultado da análise dos currículos: 28 de junho de 2023
 - Divulgação das notas da análise dos currículos após recursos: 29 de junho de 2023
 - Divulgação do resultado preliminar da seleção: 30 de junho de 2023
 - Divulgação do cronograma de heteroidentificação: a definir
 - Aferição de heteroidentificação: a definir
 - Resultado da aferição de heteroidentificação: a definir
 - Interposição de recurso contra o resultado da aferição de heteroidentificação: a definir
 - Respostas aos recursos contra o resultado da aferição de heteroidentificação: a definir
 - Resultado final da seleção: a definir
 - Período de matrícula dos aprovados: a definir
 - Início das aulas: a definir conforme o calendário acadêmico do *campus* de Fortaleza

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados no sítio do PGTGA/IFCE (<http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga>) ou por e-mail (selecao.pgtga@ifce.edu.br) ou na Secretaria das Pós-graduações do *campus* de Fortaleza do IFCE.
- 7.2. Recursos contra os resultados do processo seletivo deverão ser apresentados pelos candidatos à Comissão de Seleção mediante formulário próprio (ANEXO IX) a ser enviado para o e-mail: selecao.pgtga@ifce.edu.br do PGTGA/IFCE.
- 7.3. Cada candidato(a) poderá interpor recurso apenas uma vez em cada etapa do processo seletivo e dentro dos prazos determinados, não podendo solicitar reconsideração.
- 7.4. A validade do processo seletivo expirar-se-á após 40 dias corridos do início do semestre letivo do curso de mestrado.
- 7.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção e em últimas instâncias pela comissão de pós-graduação do PGTGA e/ou pelo Colegiado de Pós-

Fortaleza/CE, 08 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS
Diretor-Geral do IFCE campus de Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 08/05/2023, às 11:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4861282** e o código CRC **452BFCA3**.